



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PARA TRANSPORTE DE TUBOS, INCLUSO CARGA E DESCARGA, PARTINDO DA CIDADE DE TRÊS MARIAS- MG PARA NOVA PORTEIRINHA-MG.

JUNHO / 2023

ÍNDICE

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2. | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES | 3 |
| 3. | REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 5 |
| 4. | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 5 |
| 5. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 6 |
| 6. | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 7. | PROPOSTA | 8 |
| 8. | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 10 |
| 9. | ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 11 |
| 10. | PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA..... | 12 |
| 11. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 13 |
| 12. | REAJUSTAMENTO..... | 13 |
| 13. | MATRIZ DE RISCOS | 13 |
| 14. | FISCALIZAÇÃO | 14 |
| 15. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:..... | 15 |
| 16. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS | 16 |
| 17. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..... | 17 |
| 18. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 17 |
| 19. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF..... | 21 |
| 16 | CONDIÇÕES GERAIS | 22 |
| 17 | ANEXOS | 22 |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação tem como objetivo selecionar empresas, para posterior contratação, objetivando a prestação de serviços, de transporte rodoviário de cargas, para transporte de tubos, incluso carga e descarga, partindo da cidade de Três Marias- MG para Nova Porteirinha-MG.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Montes Claros/MG em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.



DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – 1ª/GRR – Unidade da administração da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.



RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

3.2. Orçamento: O orçamento será público.

3.3. Valor total estimado: R\$ 79.760,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

3.4. Modalidade: Licitação Eletrônica – Lei nº 13.303/2016.

3.5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

3.6. Disputa: Aberta

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de transporte de cargas entre unidades da 1ª Superintendência da Codevasf em Minas Gerais.

Saída: Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias, Rua Satélite, S/N, município de Três Marias – Minas Gerais. (-18.201226, -45.253037)

Chegada: Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gortuba, situado na Av. Tancredo Neves, s/nº, em Nova Porteirinha – Minas Gerais. (-15.818307, -43.274713)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos neste Termo de Referência, bem como a observação de todas as responsabilidades da Contratada.

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- Carga dos Materiais (tubos diversos);
- Transporte dos Materiais (tubos diversos);
- Descarga dos Materiais (tubos diversos).

5.3. Quantidade e especificações dos tubos:

39.045 (trinta e nove mil e quarenta e cinco) tubos de PVC azuis e marrons com diâmetros variando de 25 a 55 mm, 6 metros de comprimento.

| Tubos | Saldo |
|-------------------------------|--------|
| TUBO PVC 50MM PN-80 | 2.193 |
| TUBO PVC 32MM PN-60 | 1.594 |
| TUBO PVC 25MM PN-60 | 18 |
| TUBO PVC 50MM PN-75 MARROM | 35.240 |

5.4. A contratada deve garantir a integridade de toda a carga durante o trajeto, devendo os veículos e mão de obra envolvidos estarem aptos, bem como seguindo todas as normas pertinentes ao serviço e obrigações listadas nestes Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, cujas atividades desenvolvidas são compatíveis com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1. Consorcio

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

6.2. Subcontratação

Não serão permitidas subcontratações.

6.3. Visita ao local dos serviços

6.3.1. A visita ao local de prestação dos serviços não será obrigatória e nem agendada, mas a licitante deverá tomar conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.3.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6.3.4. Os licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Revitalização da Codevasf situada à avenida Geraldo Athayde, 483, em Montes Claros no estado de Minas Gerais, através dos telefones: (38) 2104-7830 e (38) 2104-7875, com objetivo de realizarem esclarecimentos sobre o projeto e condições do local dos serviços.

6.3.5. A Codevasf, através de sua Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Ambiental – 1ª GRR não emitirá o atestado de visita para os concorrentes que efetivamente executarem a visita aos locais das obras/serviços, mas todas as Licitantes deverão apresentar declaração própria de visita informando o conhecimento das condições do local das obras e serviços, sob pena de desclassificação (Anexo IV).

7. PROPOSTA

7.1. A proposta constitui-se dos seguintes pontos:

- a) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (anexo III).
- b) Apresentação do detalhamento do BDI (anexo V), mas não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- c) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
- d) A licitante não precisará apresentar a(s) composição(ões) de custos dos serviços, pois se referem a serviços comuns e normatizados.
- e) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (anexo VI) e demonstrativo de BDI (anexo V). No quadro de detalhamento a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação e observar a alíquota do ISS.
- f) Os encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- g) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, nem paga separadamente, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.
- h) Os serviços de escritório serão prestados na sede própria da licitante.

i) Os custos de reuniões na sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, bem como as vistorias em conjunto nos locais dos serviços, pela representante da empresa, devem estar previstos nos custos apresentados.

j) Os preços serão medidos conforme as unidades previstas na planilha de referência de preços máximos (anexo II) e as especificações técnicas (anexo III), deste Termo de Referência.

k) Deverá ser detalhado dos seguintes dados do preço unitário para o serviço:

| Item | Descrição: | R\$/m |
|------|---------------------------|----------|
| I | Custo de Carga | |
| II | Custo de Transporte | |
| III | Custo de Descarga | |
| IV | Custo Total: | I+II+III |
| V | BDI (%) | |
| VI | Preço unitário do serviço | IVxV |

Exemplo:

O preço do serviço seria R\$ 5.000,00/viagem e com BDI de 25%.

| Item | Descrição: | R\$ |
|------|---------------------------|----------|
| I | Custo de Carga | 750,00 |
| II | Custo de materiais | 2.500,00 |
| III | Custo de Descarga | 750,00 |
| IV | Custo Total: | 4.000,00 |
| V | BDI (%) | 25% |
| VI | Preço unitário do serviço | 5.000,00 |

7.2.A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

- 7.3. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 7.4. O licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua proposta.
- 7.5. As despesas relativas aos auxílios alimentações, diárias e veículos deverão ser previstas nos custos dos serviços.
- 7.6. As despesas relativas aos equipamentos necessários para execução do objeto deverão ser previstas nos custos dos serviços.
- 7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf.
- a.1) Caso a empresa não possua capital social mínimo definido acima, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do mesmo valor, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.
- a.2) Apresentar índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, com parâmetros atualizados de mercado e atender às características

do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Conforme previsto na Súmula nº 289 – TCU.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

8.2.2. A Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT, caso se aplique;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Transporte rodoviário de cargas: Mínimo 1 (um).

8.2.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação serão oriundos dos Programas de Trabalho 20.608.2217.2819.0031 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais.

9.2. O valor total estimado para a contratação de empresa especializada para execução do objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 79.760,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta reais) com data-base de março/2023, sendo:

9.3. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução dos serviços da Planilha de Custos do Valor do

Orçamento de Referência – Anexo VI, parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base em cotações realizadas no mercado local para os principais insumos e no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) para o estado de Minas Gerais na data-base de 03/2023, não desonerada, atendendo ao disposto na Lei nº 14.194, de 20/08/2021 (LDO 2022) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

9.5. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

| | | |
|-------------------|------------------|--------------------|
| BDI: | 25,00% | |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 115,19 % horista | 73,23 % mensalista |

9.6. O percentual adotado para o BDI está detalhado na Planilha de Custo do Valor do Orçamento de Referência – Anexo IV deste Termo de Referência.

9.7. Considerou-se para definição do orçamento uma eficiência de 2500 tubos por viagem do caminhão cotado.

9.8. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução dos objetos deste TR será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes: 30 (trinta) dias.

10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo o total de: 60 (sessenta) dias.

10.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos serviços efetivamente executados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais referentes aos serviços objetos destes Termos de Referência permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da **data base de orçamento** da Codevasf indicada no item 9.4. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à Coluna 06 – Preço ao Consumidor – Transporte (AO1391388), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- I1: índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- I0: índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

12.2. A Licitante não poderá alegar variações de custos dos materiais no período vigente do contrato para não execução dos serviços, pois está previsto somente o reajustamento.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação,

prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 13.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.
- 13.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 13.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 13.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta, item 18 deste Termo de Referência.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, a quem compete verificar se a licitante está executando o mesmo conforme o especificado, observando o Edital, o contrato e os documentos que o integram.
- 14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio e informará a autoridade superior através de parecer, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar os serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

14.5. Para fins acompanhamento e medição o pagamento será realizado mediante a constatação da fiscalização da perfeita execução do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária.

15.2. Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.

15.3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

15.4. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.5. A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.6. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 02 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 15.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.8. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 15.9. As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.
- 15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final da entrega das mercadorias transportadas, quando da emissão do recibo, contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que servirá como comprovante de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- 16.6. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 16.7. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis
- d) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) Responsabilizar-se, na execução dos serviços, pelo cumprimento da legislação de trânsito, inclusive pagamento de multas por infração de trânsito, pagamentos de impostos e taxas, tudo de forma a manter a regular prestação de serviços.
- f) Utilizar-se na execução dos serviços de veículos em plena condição de uso e segurança, conforme normas de trânsito e nas boas práticas de mercado, inclusive quanto aos aspectos de higiene e limpeza.
- g) É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com a manutenção dos veículos, pagamentos de seguros, taxas e impostos inerentes ao veículo e ao serviço prestado.
- h) Responsabilizar-se nas esferas cíveis e criminais, por todo e qualquer danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços contratados;

- i) Disponibilizar todos os recursos materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.
- j) Fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço.
- k) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.
- l) Efetuar a entrega dos volumes transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo servidor autorizado a receber a carga, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório
- m) Ressarcir a contratante em casos de perda, avaria ou roubo da carga durante o transporte, carga e descarga.
- n) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- o) Responder por todo e qualquer dano que causar à Codevasf, empregados ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo a Codevasf de qualquer responsabilidade.
- p) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência da Codevasf.
- r) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de qualquer ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

- s) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados.
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- u) Comunicar à Codevasf qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Codevasf, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- v) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, sem autorização da Codevasf.
- w) Apresentar apólices de seguro referentes ao seguro obrigatório de responsabilidade do transportador rodoviário de carga (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros, se for o caso.
- x) Não transferir a outrem - que não sejam as filiais ou os agentes credenciados -, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem autorização.
- y) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- z) Responsabilizar-se por toda e qualquer perda e dano que venha causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino.
 - aa) Assumir inteira responsabilidade pela integridade física das cargas e encomendas que lhe forem confiados para transporte, bem como por extravios causados aos mesmos, desde a coleta dos mesmos até a entrega no destino.
 - bb) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras

formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Edital.

cc) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc.), quando da coleta ou entrega.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1. Constituem obrigações da Codevasf:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do procedimento licitatório;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços contratados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- e) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- g) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- h) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço inadequada, incompleta ou não especificada e estipular prazo para sua retificação.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- j) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.



- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- l) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16 CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

17 ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II – Planilha de Preços.
- Anexo III – Especificações.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo V – Detalhamento de BDI.
- Anexo VI – Detalhamento de Encargos Sociais.
- Anexo VII – Matriz de Riscos.

Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A Codevasf é um órgão da Administração Pública Federal Indireta que dispõe de Unidades Regionais localizadas em diversos estados da federação, em Minas Gerais, existem três pontos de estoque de materiais para doação. Ocasionalmente, a movimentação de bens entre os estoques pode se fazer necessária, decorrente de dinamicidade das regiões demandantes e da inviabilidade de se transferir o ônus do frete aos beneficiários das doações.

Portanto, a prestação de serviços de transporte de cargas faz-se necessário para atender a demanda da Codevasf, proporcionando assim a continuidade, efetividade e a ampliação das doações do órgão.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas, sendo justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como de base para apresentação das propostas das licitantes, tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço e não serão aceitos preços superiores aos da CODEVASF.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Não Obrigatoriedade de Visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de

consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita obrigatória e/ou agendada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Critério de Julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54-I da Lei n.º 13.303/2016.

Aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referências deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

Qualificação Técnica

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do porte do descrito no presente Termo de Referência.

Em função das características dos serviços e do quantitativo mínimo exigido, entendemos que essa exigência não limitará o caráter competitivo da licitação.

Multas e Sanções

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referência, pois serão estabelecidas pelo padrão das mesmas nos contratos de serviços /obras da 1ª/SR.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sendo anexada a respectiva ART ao processo:

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.

Ausência de previsão de consórcio

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, trata se de serviço simples de curta duração.

Licenciamento Ambiental

Os serviços de transporte rodoviário de cargas são dispensáveis de licenciamento ambiental por não estarem relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN 217/2017.

Matriz de Riscos

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades.

A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

Subcontratação

A ausência da previsão de subcontratação neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, trata se de serviço simples de curta duração.

Regime de Execução

O regime adotado para essa contratação será o de Empreitada por Preços Global. O pagamento será efetivado após a execução completa do transporte.

Reajustamento

Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução das obras, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento.


Garantia de execução

Devida simplicidade da execução da obra não será necessário o fornecimento da Garantia de Execução.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo II: Planilha de Preços

|  | | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL | | | |
|---|--|---|------------|-------------|-------------------|
| ITEM | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | Transporte rodoviário de cargas, para transporte de tubos, incluso carga e descarga, partindo da cidade de Três Marias-MG para Nova Porteirinha-MG | gl | 16,00 | 4.985,00 | R\$ 79.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 79.760,00 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Anexo III: Especificações

| ESPECIFICAÇÕES | | |
|----------------|---|------------|
| COD. | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| GPU 1 | Transporte rodoviário de cargas, para transporte de tubos, incluso carga e descarga, partindo da cidade de Três Marias- MG para Nova Porteirinha-MG. 39.045 tubos de PVC, diâmetros diversos, 6m. | 1 |



Anexo IV: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Anexo V: Detalhamento do BDI

DETALHAMENTO DO BDI SERVIÇOS

| Item | Descrição dos serviços | Preço de Venda (%) | Custo Direto (%) |
|-----------------|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | Administração Central (A) | | 5,13% |
| 2 | Impostos e Taxas (I) | 5,65% | |
| 2.1 | ISS* | 2,00% | |
| 2.2 | PIS | 0,65% | |
| 2.3 | Cofins | 3,00% | |
| 2.4 | CPRB (INSS) | 0,00% | |
| 3 | Risco, seguro e garantia (R) | | 2,41% |
| 3.1 | Risco | | 1,69% |
| 3.2 | Seguro | | 1,36% |
| 3.3 | Garantia | | 0,36% |
| 4 | Despesas Financeiras (DF) | | 1,17% |
| 5 | Lucro (L) | | 7,40% |
| BDI (%): | | | 25,00 |

Fórmula do BDI, de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU/Plenário:

$$\text{BDI (\%)} = (((1+(\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}))*(1+\text{DF})*(1+\text{L})/(1-\text{I}))-1)*100$$

* Ver índice se for ME ou Edital

Anexo VI: Detalhamento dos Encargos Sociais

| MINAS GERAIS | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,20% | 1,20% | 1,20% | 1,20% |
| A | Total | 18,00% | 18,00% | 38,00% | 38,00% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,76% | Não incide | 17,76% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,68% | Não incide | 3,68% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,66% | 0,86% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,92% | 8,33% | 10,92% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,06% | Não incide | 1,06% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,57% | 8,83% | 11,57% | 8,83% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 46,78% | 18,54% | 46,78% | 18,54% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,89% | 4,50% | 5,89% | 4,50% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14% | 0,11% | 0,14% | 0,11% |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,34% | 1,78% | 2,34% | 1,78% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,24% | 2,47% | 3,24% | 2,47% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,50% | 0,38% | 0,50% | 0,38% |
| C | Total | 12,11% | 9,24% | 12,11% | 9,24% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,42% | 3,34% | 17,78% | 7,05% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50% | 0,38% | 0,52% | 0,40% |
| D | Total | 8,92% | 3,72% | 18,30% | 7,45% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 85,81% | 49,50% | 115,19% | 73,23% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo VII: Matriz de Riscos

| Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|--|--|---|---|---|--|
| 1 – Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços. | Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas. | Contratada | Alto | Ocasional | Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma. |
| 2 - Alteração do roteiro do trabalho de campo por se tratar de uma unidade em funcionamento. | Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf. | Compartilhada | Baixo | Ocasional | A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente. A Codevasf deverá retificar os prazos de entrega dos produtos sem aplicações de sanções. |

| | | | | | |
|---|---|---------------|-------|------------|---|
| 3 – Aplicação de multas por infração de trânsito, pagamentos de impostos e taxas. | Durante a execução dos serviços a contratada sofra fiscalização e receba multas ou ainda taxas de pedágio os similares. | Contratada | Médio | Remota | Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Edital, bem como executar os serviços conforme as normas vigentes. |
| 4 – Aumento dos custos de veículos. | Aumento das tabelas de combustível. | Contratada | Médio | Ocasional | Empresa deverá arcar com a diferença até a data do reajuste. |
| 5 – Lockdown. | Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços. | Codevasf | Médio | Ocasional. | Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo. |
| 6 – Interrupção do contrato por necessidade | Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços. | Compartilhada | Baixo | Remota | Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada |

| | | | | | |
|---|---|------------|-------|-----------|--|
| operacional da unidade da Codevasf. | | | | | da contagem do novo prazo. |
| 7 – Alterações Tributárias Federais. | Mudança na legislação tributária que altere os valores. | Codevasf | Médio | Remota | Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato. |
| 8 – Impactos do cálculo do ISSQN. | A base de cálculo deverá ser prevista na proposta de BDI e aprovada pela prefeitura nas medições. | Contratada | Baixa | Ocasional | Será absorvido pela variação do lucro previsto no detalhamento do BDI sem glosa ou reposição. |
| 9 – Férias. | Férias de prestador de serviço. | Contratada | Baixo | Frequente | Deverá programar a entrega dos produtos sem alteração do prazo estabelecido ou disponibilizar nova equipe. |
| 10- Perda, avaria ou roubo da carga durante o transporte, carga e descarga. | Perda, avaria ou roubo da carga durante o transporte, carga e descarga. | Contratada | Alto | Remota | A contratada deverá ressarcir a contratante em casos de perda, avaria ou roubo da carga durante o transporte, carga e descarga, conforme valor declarado da carga. |
| 11 – Necessidade de substituição de | Comportamento inadequado como postura, falta de | Contratada | Alto | Remota | Substituição em 5 (cinco) dias úteis do |

| | | | | | |
|---|--|------------|-------|--------|---|
| prestador de serviço. | pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais. | | | | prestador de serviços. |
| 12 – Limitações técnicas. | Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo. | Contratada | Alto | Remota | Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços. |
| 13 – Processos de responsabilidade Civil. | Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis. | Contratada | Baixo | Remota | A Contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações. |
| 14 – Reclamação de terceiros. | Prejuízos a terceiros pela contratada. | Contratada | Baixo | Remota | A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros. |
| 15 – Ações Trabalhistas. | Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada. | Contratada | Alto | Remota | Comprovação pela contratada: *vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; *pagamento de horas extras; |

| | | | | | |
|---|--|------------|-------|------------|---|
| | | | | | *recolhimento do FGTS; *cumprimento de intervalo de intrajornada. |
| 16 – Dificuldades nos serviços de transporte de carga | Dificuldade de atendimento ao planejamento ou atendimento a especificação para o transporte das cargas. | Contratada | Alto | Ocasional. | Contratada deverá tomar as providências para atendimento aos prazos com equipamentos e metodologias adequadas sem alteração do escopo contratual. |
| 17 - Risco de inflação. | Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato. | Contratada | Médio | Remota | Empresa deverá arcar com a diferença até a data de repactuação. |
| 18 – Acesso à área. | Dificuldade de acesso a área que ser objeto de trabalho. | Contratada | Médio | Remota. | Empresa deverá comunicar a Codevasf e tomar as providências necessárias para o acesso. |

| | | | | | |
|--|---|---------------|-------|------------|---|
| 19 – Variação climática impeditiva de execução dos serviços. | Períodos de chuvas ou nublados que impeçam a execução dos serviços e utilização dos equipamentos. | Compartilhada | Médio | Provável | Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos e custos, mas aditivo de prazo. |
| 20 – Prazo de solicitação. | Emissão de solicitação pela Codevasf de nova demanda sem prazo suficiente de execução no contrato. | Compartilhada | Baixo | Remota | Codevasf aditar o prazo de execução do contrato e a contratada aceitar o novo prazo para executar os serviços. |
| 21 – Novo dissídio ou acordo coletivo. | Alteração das cláusulas. | Contratada. | Baixo | Ocasional. | Não será objeto de reequilíbrio-econômico financeiro. Será aplicado reajustamento conforme edital e dentro do prazo estipulado pelo mesmo. |
| 22 – Atualização de norma. | Atualização de norma da ABNT ou Instrução Normativa de Órgão federal sobre as execuções e apresentações dos produtos. | Contratada. | Médio | Ocasional. | A contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual. |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|------------|-------|------------|--|
| 23 – Quebra ou perda de equipamentos. | Ocorrência de fatalidades com equipamentos durante a prestação dos serviços. | Contratada | Alto | Remota | A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reservas para não prejudicar o cronograma. |
| 24 – Falta de insumos no mercado. | Falta de insumos para os serviços. | Contratada | Médio | Ocasional. | A contratada deverá planejar as aquisições e subcontratações sem impactos no prazo de execução do contrato. |
| 25 - Variação no prazo de pagamentos | Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal. | Codevasf | Alto | Provável | A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços. |
| 26 – Acidentes (qualquer natureza) | Durante a execução do objeto a ocorrência de acidentes. | Contratada | Alto | Remoto | A contratada deve zelar por prestar os serviços seguindo todas as normas de segurança pertinentes acrescentando a isso o ônus dos danos dado a não observância. |



ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.